PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000167/2026
EMISSÃO: 18/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: ANDREI LUIZ SRYNCZYK

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar os serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município de Sete de Setembro/RS, com o objetivo de garantir a adequada coleta, manejo, transporte e destinação final dos resíduos, promovendo a limpeza urbana, a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a execução adequada, contínua e regular dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais do Município. A prestação desses serviços é essencial para manter a limpeza pública, prevenir riscos à saúde da população, evitar impactos ambientais e assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis. A contratação, com fornecimento de materiais, mão de obra, veículos e equipamentos necessários, busca garantir maior eficiência, segurança e regularidade na execução dos serviços, contribuindo para a preservação ambiental, a limpeza pública e a qualidade de vida da população. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades e a adequada destinação final dos resíduos coletados.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	MES	12,00	00003204 - COLETA DE RESIDUOS

Descrição adicional:
- COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
421	2012 manutencao das atividades da secretaria infraestrutura	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 99 00 000 outros servicos de terceiros-pessoa juridica Relac: 3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	41 - BANRISUL MOVIMENTO - 0680 - 00000000000400757503

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada é necessária para atender às demandas do Município quanto à execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais. A prestação contínua e adequada desses serviços é essencial para garantir a limpeza pública, a correta gestão dos resíduos, a preservação ambiental e a proteção da saúde da população. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando eficiência, regularidade e segurança nas atividades. Os serviços deverão abranger a coleta dos resíduos produzidos nas áreas urbanas, rurais e comerciais do Município, incluindo a coleta convencional e seletiva, quando aplicável, transbordo, transporte e encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada.Dessa forma, busca-se atender às necessidades permanentes do Município, evitando o acúmulo e a disposição inadequada de resíduos, reduzindo impactos ambientais e garantindo sua destinação final adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. A contratação também está relacionada à necessidade permanente de manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, sendo necessária para assegurar a continuidade e a regularidade desses serviços.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação refere-se à prestação de serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução contínua e adequada dos serviços, dispondo de mão de obra qualificada, veículos, equipamentos e demais recursos necessários. Deverá realizar os serviços conforme as rotas, horários e frequência estabelecidos pelo Município, garantindo o transporte seguro dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento, devidamente licenciados e adequados à execução dos serviços. A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental, responsabilizando-se pela correta execução de todas as etapas do serviço. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração, de acordo com a natureza, as características e o valor estimado do objeto. A licitação deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o atendimento às demais exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida deverão ter como parâmetro as necessidades atuais do Município, as últimas contratações realizadas pela Administração, a quantidade estimada de resíduos produzidos, as rotas existentes e a frequência necessária para a adequada execução dos serviços. Os quantitativos definitivos serão definidos pela Administração após o levantamento da demanda e deverão constar da planilha de quantitativos e custos que acompanhará o procedimento de contratação.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, verificou-se que as soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa consistem na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais. Entre as alternativas analisadas, destacam-se a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços ou a realização das atividades diretamente pelo Município, mediante disponibilização de veículos, equipamentos, estrutura operacional e mão de obra próprios. Considerando a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada, possibilitando ao Município contar com estrutura, equipamentos, veículos e mão de obra necessários à realização das atividades, bem como com estrutura adequada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A execução direta pelo Município demandaria a disponibilização e manutenção de frota própria, equipamentos, pessoal especializado e estrutura operacional adequada para todas as etapas do serviço, inclusive transporte e destinação final dos resíduos. As referências utilizadas para a análise de mercado poderão ser obtidas por meio de consultas a contratações semelhantes realizadas por outras administrações públicas, pesquisas em sistemas de acompanhamento de licitações e contratos, como o LicitaCon e o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de consultas a empresas que atuam no ramo de coleta, transporte, triagem e destinação de resíduos sólidos.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 183.056,28.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município. A contratação permitirá a execução contínua e adequada dos serviços de limpeza pública e gerenciamento dos resíduos, garantindo a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos no Município. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços, observando as especificações, rotas, frequências e demais condições estabelecidas pelo Município. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos abrangidos pelo objeto, desde a coleta até o transporte e a destinação final ambientalmente adequada. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, considerando a necessidade de estrutura, equipamentos, veículos e mão de obra específicos para a realização dos serviços. A solução busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a limpeza urbana, a preservação ambiental, a prevenção de riscos à saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos para a Administração decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado. No caso da presente contratação, não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que os serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos constituem etapas interligadas de um mesmo sistema de gerenciamento de resíduos. A execução por uma única empresa especializada possibilita maior integração entre as etapas, facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual e garante maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços. O parcelamento poderá ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, aumento dos custos administrativos e riscos de interrupção ou incompatibilidade na execução das atividades, especialmente entre a coleta, a triagem, o transbordo, o transporte e a destinação final. Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma não parcelada, mediante execução integral dos serviços por empresa especializada, mostra-se técnica e operacionalmente mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos de limpeza e gerenciamento de resíduos sólidos no Município.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município estão voltados à melhoria da limpeza pública, à preservação ambiental e à proteção da saúde da população. Pretende-se: garantir a coleta regular e adequada dos resíduos sólidos; manter a limpeza e organização das áreas urbanas e rurais; reduzir o acúmulo e a disposição inadequada de resíduos; assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados; ampliar e fortalecer a coleta seletiva e a reciclagem; promover a adequada triagem dos resíduos, quando aplicável; prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente; proporcionar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços; otimizar os recursos públicos empregados na gestão dos resíduos; garantir o cumprimento das normas ambientais e demais normas aplicáveis. Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos no Município, promovendo a limpeza pública, a preservação ambiental, a qualidade de vida da população e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. elaboração de minuta do edital;
2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
4. elaboração de minuta do contrato;

5. encaminhamento do processo para análise jurídica;
6. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
7. publicação e divulgação do edital e anexos;
8. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
9. realização da contratação, com suas respectivas etapas;
10. realização de empenho; e
11. assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à movimentação, transporte e destinação dos resíduos, ao consumo de combustíveis pelos veículos utilizados e à emissão de gases poluentes. Também podem ocorrer impactos decorrentes do manejo e da disposição inadequada dos resíduos, caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a utilização de veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento, manutenção preventiva da frota, adoção de práticas adequadas de coleta e transporte, realização da coleta seletiva e encaminhamento dos resíduos para destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a contratação contribuirá para a redução dos impactos ambientais, a preservação do meio ambiente, a melhoria da limpeza pública e a adequada gestão dos resíduos sólidos no Município.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar os serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município de Sete de Setembro/RS, com o objetivo de garantir a adequada coleta, manejo, transporte e destinação final dos resíduos, promovendo a limpeza urbana, a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo de contratação e demonstra a necessidade administrativa, a solução escolhida, os requisitos da contratação, os resultados pretendidos e a viabilidade da solução proposta. A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se a modalidade de contratação e o critério de julgamento definidos pela Administração.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município. A contratação permitirá a execução contínua e adequada dos serviços de limpeza pública e gerenciamento dos resíduos, garantindo a coleta regular, o transporte seguro, a triagem quando aplicável e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos produzidos no Município. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços, observando as especificações, rotas, frequências e demais condições estabelecidas pelo Município. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos abrangidos pelo objeto, desde a coleta até o transporte e a destinação final ambientalmente adequada. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, considerando a necessidade de estrutura, equipamentos, veículos e mão de obra específicos para a realização dos serviços. A solução busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a limpeza urbana, a preservação ambiental, a prevenção de riscos à saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação refere-se à prestação de serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução contínua e adequada dos serviços, dispondo de mão de obra qualificada, veículos, equipamentos e demais recursos necessários. Deverá realizar os serviços conforme as rotas, horários e frequência estabelecidos pelo Município, garantindo o transporte seguro dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento, devidamente licenciados e adequados à execução dos serviços. A contratada deverá observar as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental, responsabilizando-se pela correta execução de todas as etapas do serviço. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a modalidade e o critério de julgamento definidos pela Administração, de acordo com a natureza, as características e o valor estimado do objeto. A licitação deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o atendimento às demais exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais no Município estão voltados à melhoria da limpeza pública, à preservação ambiental e à proteção da saúde da população. Pretende-se: garantir a coleta regular e adequada dos resíduos sólidos; manter a limpeza e organização das áreas urbanas e rurais; reduzir o acúmulo e a disposição inadequada de resíduos; assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados; ampliar e fortalecer a coleta seletiva e a reciclagem; promover a adequada triagem dos resíduos, quando aplicável; prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente; proporcionar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços; otimizar os recursos públicos empregados na gestão dos resíduos; garantir o cumprimento das normas ambientais e demais normas aplicáveis. Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos no Município, promovendo a limpeza pública, a preservação ambiental, a qualidade de vida da população e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

5.6 MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar sua qualidade e regularidade, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adoção das providências necessárias e encaminhamento das questões que dependam de decisão da autoridade competente.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais, considerando as rotas, frequência, quantitativos e demais condições previstas na contratação. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e após a conferência e o atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. Eventuais serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as condições estabelecidas poderão ser objeto de glosa, desconto ou demais medidas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa para a prestação dos serviços será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado, a natureza do objeto e os demais requisitos legais aplicáveis. A escolha da empresa contratada deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os critérios de economicidade, capacidade técnica e operacional, disponibilidade de mão de obra, veículos e equipamentos adequados, bem como a capacidade de executar os serviços de forma contínua e eficiente. A empresa deverá atender às exigências de habilitação previstas na legislação e no instrumento de contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, à capacidade técnica compatível com o objeto. Deverá ser comprovada, quando prevista no procedimento, a aptidão para execução de serviços compatíveis com coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final de resíduos sólidos, observados os requisitos legalmente admissíveis. A empresa contratada deverá possuir condições de executar os serviços de forma contínua, mantendo durante toda a execução contratual a estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 183.056,28.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que consta abaixo.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
421	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2012 Manutencao das Atividades da Secretaria Infraestrutura	3390 39 00 00 000	0	0000	13.200,00	0,00	31.678,74

Total pedido	0,00
Total disponível	31.678,74

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

18/09/2026 ÀS 08:47:31 PEDIDO AUTORIZADO POR ALDAIR GIOVANE DONADEL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA